



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.922, de 26 de Outubro de 2.001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 093 / 2001 – Processo n.º 0344 / 2001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

03- DIVISÃO TÉCNICA

204 - Manutenção da Divisão Técnica

3120 - Material de Consumo +R\$ 30.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos +R\$ 120.000,00

TOTAL +R\$ **150.000,00**

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com anulação das seguintes dotações:

(Anulação - Total)

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

01 – GABINETE DO SUPERINTENDENTE

201 - Manutenção da Unidade do Superintendente

3231 - Subvenções Sociais -R\$ 5.000,00

4120 - Equipamento/Material Permanente -R\$ 5.000,00

03 - DIVISÃO TÉCNICA

111 - Terrenos p/ Inundação Ribeirão Avecuia

4210 - Aquisição de Imóveis -R\$ 10.000,00

112 - Tratamento de Esgoto

4210 - Aquisição de Imóveis -R\$ 40.000,00

04 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

205 - Divisão da Unidade de Educação Preservação

4120 - Equipos/ Material Permanente -R\$ 10.000,00

(Anulação - Parcial)

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

03 - DIVISÃO TÉCNICA

103 - Sistema de Esgoto

4110 - Obras e Instalações -R\$ 40.000,00

204 - Manutenção da Unidade Técnica

3111 - Outras Despesas Variáveis -R\$ 20.000,00

04 – DIVISÃO MEIO AMBIENTE

108 - Construção Centro de Vivência/Viveiros

4110 - Obras e Instalações -R\$ **20.000,00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

TOTAL **-R\$ 150.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE OUTUBRO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 26 DE OUTUBRO DE 2.001.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração